



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVADO

63/1

LEI Nº. 633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.967-

Abre créditos suplementares e dá outras providências.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente, na importância de vinte e oito mil-cruzeiros novos (NCR\$.28.000,00), conforme especificação:

Código	- Função	- E s p e c i f i c a ç ã o
312.095	15	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Material de Consumo-item 1...18.000,00 São Benedito das Areias
312.095	15	Conservação e Pavim.Via Pub. Material de Consumo,cascalho, gasolina,cimento, etc..... 2.500,00
312.099	27	Ofic.Mecânica-Mat.Consumo.... 500,00
312.093	21	Limp.Pública-Mat.Consumo..... 3.000,00
312.079		S A Ú D E
	13	Mat.de Consumo-Aquisição de . gasolina-Manutenção da ambu - lância..... 4.000,00
		<u>NCR\$.28.000,00</u>

Art. 2º. - O valor do crédito,em suplementação, - aberto no artigo anterior,será coberto com o fruto do desconto, que a Prefeitura fica autorizada a efetuar em qualquer estabelecimento bancário da cidade,das promissórias de nºs.41.131 e 41.132,emitidas pela Secretaria da Fazenda,nos valores,respectivamente,de NCR\$.14.287,73 e NCR\$.14.287,74, com vencimentos para 30 de abril e 30 de maio de 1.968.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 1967-



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 827, DE 1.967

Projeto de Lei, 86/67

Art.1º.- Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente, na importância de vinte e oito mil cruzeiros novos (NC\$.28.000,00), conforme especificação:

Código	Função	Especificação	NC\$
312.095	15	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
		Material de Consumo-Item 1 ...	18.000,0
		São Benedito das Areias	
312.095	15	Conservação e Pavimentação V.Pub.	
		Material de Consumo, cascalho, gasolina, cimento, etc.	2.500,0
312.099	27	Oficina Mecânica-Mat.Consumo..	500,0
312.093	21	Limp.Pública-Mat.de Consumo...	3.000,0
312.079		S A Ú D E	
	13	Mat.de Consumo-Aquisição de gasolina-Manutenção da ambulância..	4.000,0
			NC\$.28.000,0

Art.2º.- O valor do crédito, em suplementação, aberto no artigo anterior, será coberto com o fruto do desconto, que a Prefeitura fica autorizada a efetuar em qualquer estabelecimento bancário da cidade, das promissórias de nºs.41.131 e 41.132, emitidas pela Secretaria da Fazenda, nos valores, respectivamente, de NC\$. 14.287,73 e NC\$.14.287,74, com vencimentos para 30 de abril e 30 de maio de 1.968.

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 1.967

Moisés, Presidente

Italo Pucciani, 1º. Secretário

Cedro Amante, 2º. Secretário

LEI 633

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVADO

63/1

LEI Nº. 633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.967-

AUGUSTO AMATO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º. - Ficam revogadas na Lei - 210 de 20 de novembro de 1.956, do livro III, os artigos e parágrafos referentes ao título III, capítulo XVIII da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Art. 2º. - Esta lei retroage os seus efeitos à data de 25 de outubro de 1.966, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de dezembro de 1.967-

a) AUGUSTO AMATO - Presidente da Câmara

*Promulgada pelo Presidente
= da Câmara =*